COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Parecer n.º 08, de 2.017.

Ao Projeto de Lei n.º 145, de 2.017.

16 11 2017 RECEBIDO EM às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Ementa: Dispõe sobre a captura e a remoção de abelhas e vespas no Município de Cascavel.

Proponente do Projeto de Lei: Vereador Celso Dal Molin/PR.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

Parecer **Favorável**

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente o Projeto de Lei n.º 145, de 2017, que tem como objetivo dispor sobre captura e a remoção de abelhas e vespas no Município de Cascavel.

Em sua justificativa, o autor afirma que o serviço de captura e remoção de abelhas e vespas é de suma importância para manutenção da saúde e segurança dos munícipes, vez que um ataque desses insetos pode ser fatal. Considerando o fato de que o Corpo de Bombeiros só tem agido após os ataques, é necessário que o Município preste esse atendimento à população.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 37, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 42-C do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa do Meio Ambiente exarar parecer referente aos projetos relativos à defesa do meio ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável; a política ambiental do município; o controle da poluição ambiental e preservação dos recursos naturais e sobre saneamento básico e ambiental.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Meio Ambiente acompanha, pela maioria de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 145, de 2.017.

É o parecer. Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente.

Em 10 de novembro de 2.017.

Misael Júnior
Vereador/PSC/Presidente/Relator

Mauro Seibert
Vereador/PP/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro